



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 31, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre as atividades administrativas do Presidente da Câmara.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Regimento Interno não determina o horário em que o Presidente da Câmara Municipal de Salmourão deve ficar à disposição para as atividades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Salmourão ficará a disposição, para as atividades administrativas da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

Art. 2º O horário acima definido, considerando as peculiaridades do cargo de Presidente da Câmara, se configura como disponibilidade e não como horário de expediente.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão, 03 de janeiro de 2025.

Leandro de Paula
Presidente Interino

Luiz Carlos do Carmo
Vice-presidente

Wesley Barbosa
Primeiro-secretário

Wikele Fernando da S. Ferreira
Segundo-secretário

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo